



**PLANO DE CONTINGÊNCIA DO JARDIM DE INFÂNCIA FRANCISCO VIEIRA
CALDAS
SARS - COV2 (COVID-19)
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANEÇAS**

ANO LETIVO 2019/ 2020

Caneças, março de 2020

ÍNDICE

Registo e descrição das revisões ao manual

1. Finalidade e objetivos do plano	3
2. Identificação do coordenador e equipa operativa	3
3. Ação do plano de contingência do Jardim de Infância, em caso de suspeita de SARS-COV-2 (COVID19)	3
3.1 Organograma	4
4. Medidas de prevenção e controlo	4
4.1. Informação	4
4.2. Medidas de higiene no Jardim de Infância	4
4.3. Produtos de higiene	5
4.4. Ações a desenvolver no Jardim de Infância	5
5. Recursos humanos necessários para garantir as atividades escolares	5
6. Estabelecimento de um plano ação dos recursos humanos do Jardim de Infância	5
6.1. Serviços administrativos	5
6.2. Assistentes Operacionais	5
6.3. Educadoras	6
7. Plano de higiene e segurança do Jardim de Infância	6
7.1. Reforço da limpeza dos espaços escolares	6
7.2. Criação de uma sala de isolamento	6

Registo e descrição das revisões ao manual

Revisão	Data		Descrição da alteração
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			

1. FINALIDADE E OBJETIVOS DO PLANO

A principal finalidade do Plano é minimizar a propagação da infeção por SARS-COV-2 (COVID-19) na Escola.

Os objetivos do Plano, em sintonia com o Plano de Contingência Nacional, são a deteção precoce de suspeitas clínicas da COVID-19 e a ativação dos mecanismos de alerta previstos e procedimentos a adotar perante casos com sintomas desta infeção.

Desta forma pretende-se:

- a redução da incidência da COVID-19;
- a redução da severidade dos quadros clínicos e da morbilidade associada ao espectro da COVID-19

Realçamos que a transmissão do vírus pode ser travada/dificultada se evitarmos comportamentos de risco e respeitarmos as indicações da DGS.

2. IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR E EQUIPA OPERATIVA

Coordenadora: Anabela Mendes (Coordenadora de Estabelecimento).

Equipa Operativa: As duas educadoras do Jardim de Infância
As duas assistentes operacionais do Jardim de Infância

3. AÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DO JARDIM DE INFÂNCIA, EM CASO DE SUSPEITA DE SARS-COV-2 (COVID-19)

Crianças - Ao detetar-se um caso suspeito de COVID-19, a Coordenadora deverá ser imediatamente informada (preferencialmente via telefone).

O encarregado de educação será contactado de imediato por um elemento da equipa que acompanha o caso.

A criança deverá ser encaminhada para a sala de “isolamento” indicada neste plano. Antecipadamente, o adulto que a acompanha deverá colocar luvas descartáveis e máscara, devendo manter uma distância superior a 1 metro relativamente à criança. Deverá ser fornecida uma máscara à criança, devendo o acompanhante proceder à sua correta colocação, nomeadamente ajustá-la à face, nariz e boca.

Mantendo sempre a distância de segurança, mas garantindo a possibilidade de comunicação com a criança, o acompanhante contacta o SNS 24 (808 24 24 24) para avaliação do caso suspeito.

Após a avaliação serão tomadas as diligências definidas pelo SNS 24.

A coordenadora deverá informar a direção do agrupamento da situação verificada.

Restantes elementos da comunidade educativa - Ao detetar-se um caso suspeito de COVID-19, a Coordenadora deverá ser imediatamente informada (preferencialmente via telefone).

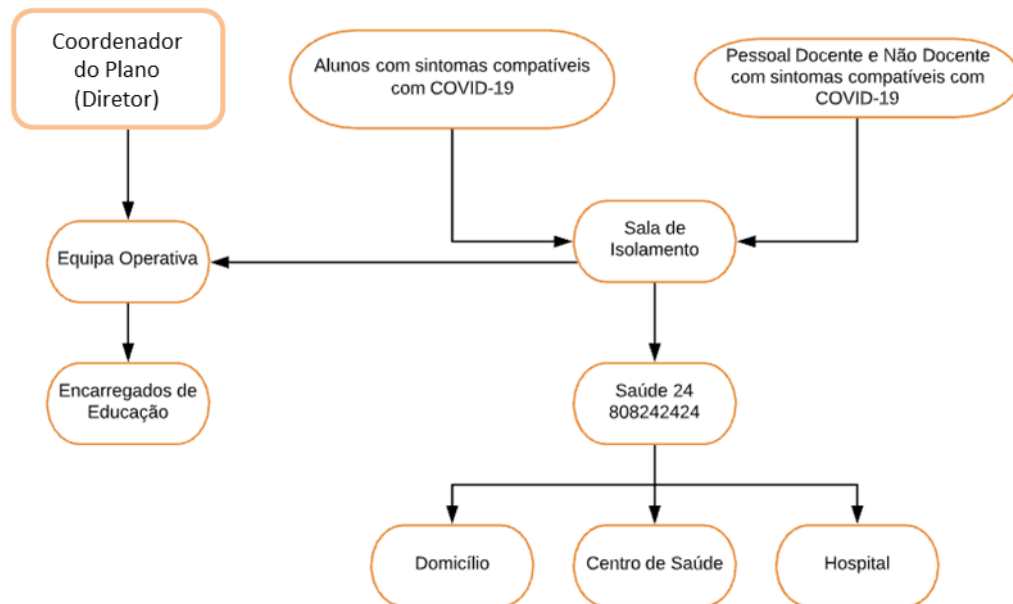
O caso suspeito deverá ser acompanhado para a sala de “isolamento” indicada neste plano.

Deverá colocar uma máscara e ajustá-la à face, nariz e boca.

O próprio deverá contactar o SNS 24 (808 24 24 24) para avaliação do caso suspeito.

Após a avaliação serão tomadas as diligências definidas pelo SNS 24.

3.1 ORGANOGRAMA



4. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLO

4.1. INFORMAÇÃO

A informação sobre as medidas de prevenção que deverão ser adotadas, quer de higiene pessoal, quer do ambiente escolar, serão facultadas através da colocação de cartazes informativos nas principais zonas de circulação da escola, nas salas de aula e no placar exterior da escola.

Através do site e do correio eletrónico do Agrupamento será dado conhecimento das medidas preventivas aos encarregados de educação.

Como medida preventiva, o atendimento ao público deverá ser restrito ao indispensável. Os contactos com a Direção, Coordenação, Serviços Administrativos e Professores/Educadoras deverão ser feitos por e-mail ou telefone, disponíveis na página do Agrupamento.

4.2. MEDIDAS DE HIGIENE NO JARDIM DE INFÂNCIA

Será garantida a existência de uma reserva de produtos de forma a proceder-se à limpeza dos espaços escolares.

4.3. PRODUTOS DE HIGIENE

- Máscaras
- Luvas descartáveis
- Toalhetes de papel
- Sabão azul e branco
- Frascos de álcool 70°
- Desinfetante de mãos
- Caixote do lixo, de pedal e com tampa, na sala de isolamento.
- Sacos do lixo
- Rolo de papel para cama da sala de isolamento
- Lixívia
- Líquido/Espuma desinfetante para lavagem de chão e superfícies (como teclados e outros materiais utilizados).

4.4. AÇÕES A DESENVOLVER NO JARDIM DE INFÂNCIA

- Em todas as casas de banho existirá sabonete e indicações para a correta lavagem das mãos
- Assegurar dispensadores de desinfeção na sala de isolamento e casa de banho da mesma.
- Intensificar as ações de limpeza e desinfeção dos espaços escolares.
- Afixação, em todos os pavilhões, e no placar exterior das orientações de prevenção.
- Divulgar o Plano de Contingência junto de:
 - Educadoras
 - Assistentes Operacionais
 - Pais e Encarregados de Educação
- Divulgação de todas as informações e recomendações da DGS à comunidade escolar.

5. RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR AS ATIVIDADES ESCOLARES

- A incapacidade de garantir as condições necessárias de higiene, segurança e serviços essenciais ao funcionamento de estabelecimento de ensino poderá ditar o seu encerramento total ou parcial.

6. ESTABELECIMENTO DE UM PLANO DE AÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA ESCOLA

6.1. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (sede do agrupamento)

- Elaboração/atualização dos contactos telefónicos dos docentes, não docentes, encarregados de educação, fornecedores da escola, Centro de Saúde da Caneças, hospital de referência e Autoridade de Saúde de Odivelas.

6.2. ASSISTENTES OPERACIONAIS

- Gestão dos *stocks* a registar em folha própria (Anexo B).
- Registo na folha de controlo do material dos pavilhões (Anexo C).
- Reforço permanente das regras básicas de higiene.

6.3. EDUCADORAS

- Atualização da listagem de contactos telefónicos de todos os Encarregados de Educação.
- Análise dos documentos com informações e recomendações da DGS para Escolas e outros Estabelecimentos de Ensino.
- Reforçar, junto das crianças, a necessidade de cumprir rigorosamente as regras básicas de higiene e segurança.

7. REFORÇO DO PLANO DE HIGIENE DO JARDIM DE INFÂNCIA

7.1. LIMPEZA DOS ESPAÇOS ESCOLARES

a) Átrios

A desinfeção deste espaço ficará a cargo das assistentes operacionais do Jardim de Infância. Esta deverá acontecer antes da entrada das crianças na escola.

b) Instalações sanitárias

As casas de banho deverão ser limpas/desinfetadas após cada intervalo, com especial atenção às maçanetas das portas.

O produto a utilizar deverá ser a lixívia ou outro produto desinfetante aconselhado.

c) Salas de aulas

As mesas, cadeiras e outros equipamentos devem ser desinfetados de forma frequente.

A educadora deverá manter, pelo menos, uma janela aberta durante as atividades.

7.2. CRIAÇÃO DE UMA SALA DE ISOLAMENTO

A sala de isolamento funcionará na antiga sala da coordenação, no 1.º andar, onde se encontrarão os produtos de higiene referidos no ponto 4.2.

Sempre que um elemento da comunidade educativa seja encaminhado para esta sala, deve ser preenchida a ficha de sintomas (Anexo A).

O Diretor

Fernando Costa